

# ALVALADE

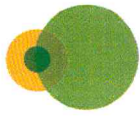
Junta de Freguesia

## **PROPOSTA n.º 83/2015**

Considerando que:

1. Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 60 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (SIADAP), compete ao dirigente máximo do serviço fixar os níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação referentes ao ciclo de avaliação;
2. No que respeita ao SIADAP 2 – Avaliação dos Dirigentes Intermédios – dispõe o n.º 10 do artigo 36.º do referido diploma legal que, para fixação da classificação final são atribuídas ao parâmetro “Resultados” uma ponderação mínima de 75% e ao parâmetro “Competências” uma ponderação máxima de 25%;
3. Em relação ao SIADAP 3 – Avaliação dos Trabalhadores – dispõe o n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que para o parâmetro “Resultados” é atribuída uma ponderação mínima de 60% e ao parâmetro “Competências” uma ponderação máxima de 40%;
4. O parâmetro Resultados implica métricas muito mais concretas e mensuráveis do que as Competências que incidem sobre Comportamentos.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, enquanto dirigente máximo do serviço nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, que, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 60 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, delibere fixar os seguintes parâmetros de avaliação para o ciclo de avaliação 2015/2016:



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## 1. SIADAP 2 – Avaliação dos Dirigentes Intermédios:

- Parâmetros “Resultados” – 75%
- Parâmetros “Competências” – 25%

## 2 - SIADAP 3 - Avaliação dos Trabalhadores:

- Parâmetros “Resultados” – 60%
- Parâmetros “Competências” – 40%

Lisboa, em 30 de março de 2015

O Presidente

André Moz Caldas